

ESTADO DO AMAZONAS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI

Nº 0015/85 - AEPMP



ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MU-  
NICÍPIO DE PARINTINS, PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 1986.

O cidadão GLAUCIO BENTES GONÇALVES, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ saber que a Câmara Municipal de Parintins, em sessão ordinária do 2º Período Legislativo do corrente ano, aprovou a seguinte,

L E I

Art. 1º - Fica o Orçamento do Município de Parintins, para o exercício financeiro de 1986 discriminado pelos anexos integrantes desta Lei e que Estima e Fixa a Despesa em CR\$ 19.403.042.000 ( DEZENOVE BILHÕES, QUATROCENTOS E TRÊS MILHÕES, QUARENTA E DOIS MIL CRUZEIROS ).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, rendas e outros, inclusive transferências feitas pela UNIÃO, na forma da legislação em vigor, conforme anexo I obedecendo o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES:

|                                     |      |                    |
|-------------------------------------|------|--------------------|
| 1.1. Receita Tributária .....       | CR\$ | 176.430.000        |
| 1.3. Receita Patrimonial .....      | CR\$ | 42.450.000         |
| 1.5 Receita Industrial .....        | CR\$ | 76.645.000         |
| 1.7 Transferências Correntes .....  | CR\$ | 17.158.497.000     |
| 1.9 Outras Receitas Correntes ..... | CR\$ | <u>133.720.000</u> |
| TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES:.....  | CR\$ | 17.587.742.000     |

2 - RECEITAS DE CAPITAL:

|                                      |      |                      |
|--------------------------------------|------|----------------------|
| 2.1. Alienação de Bens .....         | CR\$ | 10.000.000           |
| 2.2. Transferências de Capital ..... | CR\$ | <u>1.805.000.000</u> |
| TOTAL DE RECEITAS DE CAPITAL: .....  | CR\$ | 1.815.000.000        |
| TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA:.....  | CR\$ | 19.403.042.000       |

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação do anexo II, que apresenta a sua composição de acordo com o seguinte resumo:

01 - POR FUNÇÕES:

|                                          |      |               |
|------------------------------------------|------|---------------|
| 01 - Legislativa .....                   | CR\$ | 880.215.000   |
| 03 - Administração e Planejamento .....  | CR\$ | 2.494.039.000 |
| 04 - Agricultura .....                   | CR\$ | 852.500.000   |
| 08 - Educação e Cultura .....            | CR\$ | 7.152.507.400 |
| 10 - Habitação e Urbanismo .....         | CR\$ | 3.807.000.000 |
| 11 - Indústria, Comércio e Serviço ..... | CR\$ | 810.000.000   |
| 13 - Saúde e Saneamento .....            | CR\$ | 1.223.700.000 |

|                                                |      |                |
|------------------------------------------------|------|----------------|
| 15 - Assist. e Previdência .....               | CR\$ | 1.290.760.000  |
| 16 - Transporte .....                          | CR\$ | 892.320.000    |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS: .....                | CR\$ | 19.403.042.000 |
| 02 - <u>POR ORGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</u>  |      |                |
| 01 - <u>PODER LEGISLATIVO</u>                  |      |                |
| 01 - Câmara Municipal .....                    | CR\$ | 880.215.000    |
| 02 - <u>PODER EXECUTIVO:</u>                   |      |                |
| 01 - Gabinete do Prefeito .....                | CR\$ | 1.188.800.000  |
| 02 - Serviço de Administração .....            | CR\$ | 1.471.400.000  |
| 03 - Serviços de Finanças .....                | CR\$ | 794.599.000    |
| 04 - Serv. Viação, Obras e Urbanismo .....     | CR\$ | 5.513.820.000  |
| 05 - Serviços de Educação e Cultura .....      | CR\$ | 7.190.507.400  |
| 06 - Serviços de Turismo e Publicidade .....   | CR\$ | 810.000.000    |
| 07 - Serv. Saúde e Assist. Social .....        | CR\$ | 1.223.700.000  |
| 08 - Serv. Terras e Cadastro Imobiliário ..... | CR\$ | 120.000.000    |
| 09 - Serv. Assist. ao Interior .....           | CR\$ | 210.000.000    |
| TOTAL GERAL DAS DESPESAS: .....                | CR\$ | 19.403.042.000 |

Art. 4ª - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para' ajustar a execução da Despesa ao comportamento efetivo da Receita.

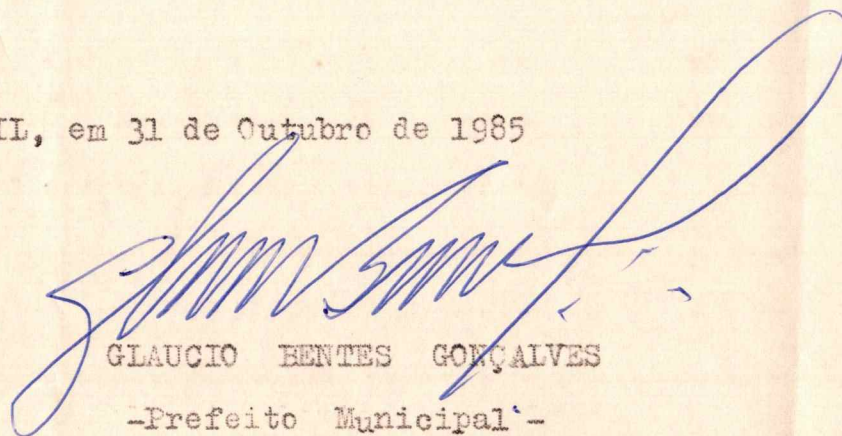
Art. 5ª - Fica o Poder Executivo, durante a execução orçamentária autorizado a abrir crédito suplementares até o limite correspondente de 100% (CEM POR CENTO) da Receita ' Prevista no Orçamento.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - Realizar operações de crédito por antecipação da Receita, obedecendo o previsto no Art. 67 da Constituição Federal.

Art. 7º - Orçamento analítico deverá ser aprovado por Decreto do Poder Executivo até o dia 31 de Dezembro de ano em curso.

PALÁCIO CORDOVIL, em 31 de Outubro de 1985

A large, stylized handwritten signature in blue ink, which appears to read 'Glaucio Bentes Gonçalves', is written over the typed name and title.

GLAUCIO BENTES GONÇALVES

-Prefeito Municipal-